



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada
Gabinete do Prefeito



Lei Municipal Nº 001/03

**Torna de preservação permanente
as áreas e localidades com presença
de inscrições rupestres e fósseis e dá
outras providências.**

**O Prefeito Constitucional de Pedra Lavrada – Estado da Paraíba;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transformar as áreas com presença de Inscrições Rupestres e Restos Fossilizados de Animais, no âmbito municipal, como de preservação permanente.

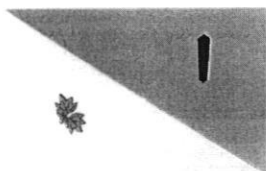
Parágrafo Único – Todos os Sítios Arqueológicos, catalogados ou não, estão inclusos nesta Lei.

Art. 2º - Entende-se por áreas de Preservação Permanente aquelas que, culturalmente, tornem-se símbolo do Município e o projeto no âmbito Estadual, Nacional e Internacional e/ou nos meios culturais em geral e acadêmicos.

Art. 3º - Fica, por força desta Lei, proibida toda e qualquer exploração comercial destas áreas, salvo aquelas que não possibilitem danos à preservação e conservação das mesmas.

Parágrafo Único - No caso do não cumprimento do caput deste artigo, o infrator estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 3924, de 26/07/1961.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com órgãos competentes, com o objetivo de realizar estudos que viabilize a sua preservação e, concomitantemente, a sua exploração turística.



Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, nº 99 - Centro
CEP: 58.180-000 – Pedra Lavrada – Paraíba
Telefone: (0xx83) 375-4075 Fax: (0xx83) 375-4056
e-mail: pmplgp@uol.com.br
CNPJ (MF) 08.740.466/0001-35





Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada
Gabinete do Prefeito

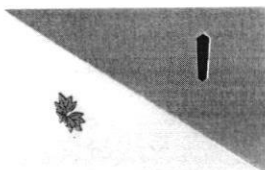


Art. 5º - Estas áreas ficam sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, através do Departamento de Turismo e Recursos Naturais

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Pedra Lavrada – PB, em 14 de Abril de 2003.


SEBASTIÃO VASCONCELOS PORTO
Prefeito



Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, nº 99 - Centro
CEP: 58.180-000 – Pedra Lavrada – Paraíba
Telefone: (0xx83) 375-4075 Fax: (0xx83) 375-4056
e-mail: pmplogp@uol.com.br
CNPJ (MF) 08.740.466/0001-35

